

Aprovado em Plenário
Itapipoca 29/11/2023
1ª votação/ROBibeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 06/12/2023
2ª votação/ROBibeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA-VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

PROJETO DE LEI N.º 161/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 08/11/2023
ROBibeiro
RESPONSÁVEL

DENOMINA DE RUA JOÃO BATISTA PIRES NETO, UMA RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ALDEOTA, INICIANDO NA COORDENADA UTM 0436438.92(X) 9615324.01(Y) E FINALIZANDO NA COORDENADA UTM 0436419.51(X) 9615222.20(Y).

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se de João Batista Pires Neto, uma rua localizada no Bairro Nova Aldeota, iniciando na coordenada UTM 0436438.92(X) 9615324.01(Y) e finalizando na coordenada UTM 0436419.51(X) 9615222.20(Y).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 08 de novembro de 2023.


FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA
VEREADOR DE ITAPIPOCA



PARECER DO RELATOR Nº 157/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 161/2023
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 27 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 161/2023**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, a proposição que denomina de rua João Batista Pires Neto, uma rua localizada no bairro Nova Aldeota, iniciando na coordenada UTM 0436438.92(x) 9615324.01(y) e finalizando na coordenada UTM 0436419.51(x) 9615222.20(y).

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

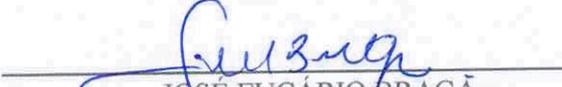
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 161/2023**

PARECER DA COMISSÃO

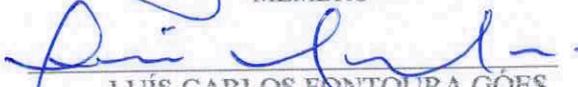
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGÁ
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 27 de novembro de 2023.